



Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº50/80

Súmula: FIXA A NOVA TABELA DE VENCIMENTOS E
VANTAGENS DOS PROFESSORES PRIMÁRIOS E
ZELADORAS CONTRATADAS PELO REGIME DA
C.L.T. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I:

Art.1º)- Os Professores integrantes da Rede Municipal de Ensino de prim eiro grau, receberão a partir de 1º de novembro do ano em curso, os vencimentos e vantagens mensais, de acordo com a Tabela seguinte:

- A)- Para Professores sem curso de formação regular, lecionando 24 (vinte e quatro) horas semanais, fica fixado o valor de Cr\$3.704,64 (três mil, setecentos e quatro cruzeiros e sessenta e quatro centavos);
- B)- Para Professores sem curso de formação regular, lecionando 36 (trinta e seis) horas semanais, fica fixado o valor de Cr\$5.556,20 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis cruzeiros e vinte centavos);
- C)- Para Professores sem curso de formação sregular, lecionando 48 (quarenta e oito) horas semanais, fica fixado o valor de Cr\$7.409,28 (sete mil, quatrocentos e nove cruzeiros e vinte e oito centavos);
- D)- Para Professores, com curso de formação regular, devidamente comprovado, lecionando 22,30 (vinte e duas e trinta) horas semanais, fica fixado o valor mensal de Cr\$5.788,80 (cinco mil setecentos e oitenta e oito cruzeiros e oitenta centavos);
- E)- Para Professores com curso de formação regular, devidamente comprovado, lecionando 45 (quarenta e cinco) horas semanais, fica fixado o valor de Cr\$11.577,60 (Onze mil, quinhentos e setenta e sete cruzeiros e sessenta centavos);



SEGUE



Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

Fls.02

F) - Para Professores sem curso de formação regular, fica fixado o valor hora em Cr\$38,59 (trinta e oito cruzeiros e cinquenta e nove centavos)

G) - Para Professores com curso de formação regular, fica fixado o valor hora em Cr\$64,32 (sessenta e quatro cruzeiros e trinta e dois centavos)

Art.2º)- Para Zeladoras e Merendeiras, lotadas na Rede Municipal de Ensino, contratadas pelo regime da C.L.T., fica fixado o valor hora de Cr\$24,12 (vinte e quatro cruzeiros e doze centavos)

Art.3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Jardim Alegre, aos cinco dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e oitenta (05.12.80)



Messias Luiz Batista
PREFEITO MUNICIPAL